

Quadro informativo

# Quadro informativo

## Pregão Eletrônico N° 90026/2025 (SRP) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

**UASG 90028 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO**

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto    Modo disputa: Aberto

**Avisos (0)****Impugnações (0)****Esclarecimentos (3)**

22/05/2025 17:30

Com intuito de avaliar nossa participação na presente disputa, solicitamos, tempestivamente, os seguintes pedidos de esclarecimentos:

1. Considerando que o objeto específico que o serviço será realizado presencialmente, solicitamos a indicação do endereço em que os profissionais serão alocados para execução do serviço.

2. Levando em conta que o Anexo V – Modelo de planilha de custos e Formação de Preços prevê a inserção dos encargos trabalhistas e sociais provenientes do vínculo celestista entre a empresa Contratada e os profissionais, é correto afirmar que é vedada a subcontratação parcial ou total do serviço?

3. Os salários previstos no Anexo III – Orçamento Estimativo no campo remuneração mínima aceitável serão os valores mínimos aceitáveis para fins de classificação da proposta da licitante. Está correto o entendimento? Propostas que contriverem valores de remuneração abaixo da remuneração mínima serão desclassificadas?

4. O quantitativo dos profissionais previstos no item 1.1 do Termo de Referência não pode ser reduzido na elaboração da planilha? Está correto dizer que se algum licitante apresentar proposta em número inferior ao demandado no edital, será desclassificado?

5. Entendemos que atestados meramente de terceirização de mão de obra, cuja atividade desempenhada não esteja relacionada a serviços de desenvolvimento, manutenção ou sustentação de sistemas de informação não serão aceitos. Está correto o entendimento?"

6. O item 9.4.4 do edital traz como condição para participação a declaração de ‘cumprimento de reserva de cargos previstos para pessoa com deficiência ou reabilitados da Previdência Social’. Ocorre que recentemente o Ministério do Trabalho e Emprego, disponibilizou a certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes e a certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e reabilitados da Previdência Social. À luz do princípio da legalidade, entendemos que, empresas que estejam com essa certidão INFERIOR quando do início da disputa serão inabilitadas, já que não estarão cumprindo as cotas mínimas previstas em Lei, seja a cota de PCD (art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991) seja a cota de aprendizes (art. 429, caput, da CLT). Está correto o entendimento?

7. Com o advento da Lei nº 14.973 de 16 de setembro de 2024 que instituiu o regime de transição para o fim da Desoneração da Folha de Pagamento, alterando a Lei nº 12.546 de 14 de dezembro de 2011, e definiu o cronograma de transição abaixo:

\* Ano de 2025: CPRB: 80% da alíquota (Exemplo 4,5% x 80% = 3,6%) e CPP: 25% da alíquota (20% x 25% = 5%);

\* Ano de 2026: CPRB: 60% da alíquota (Exemplo 4,5% x 60% = 2,7%) e CPP: 50% da alíquota (20% x 50% = 10%);

\* Ano de 2027: CPRB: 40% da alíquota (Exemplo 4,5% x 40% = 1,8%) e CPP: 75% da alíquota (20% x 75% = 15%);

\* Ano 2028: fim do regime de transição (CPRB = 0% e CPP = 20%);

Questiona-se: considerando que o objeto de licitação se enquadra no benefício da Desoneração da Folha de Pagamento e terá vigência sobrepondo o regime de transição da Lei nº 14.973/2024 por 12 meses, entendemos que deverá ser elaborada uma composição de custos distinta para cada exercício, refletindo os percentuais de reoneração aplicados anualmente de acordo com o cronograma definido pela Lei.

a) Nesse sentido, deverá ser considerado para a elaboração da proposta de preços apenas os percentuais para o ano de 2025 para todos os meses de vigência contratual (12 meses), sendo que as alterações futuras devem seguir o rito do reequilíbrio econômico-financeiro?

b) Caso não entenda dessa forma, solicitamos esclarecer como será aceita a proposta feita com base na reoneração da folha de pagamento.

1. A execução do serviço deve ser realizada presencialmente nas instalações da Justiça Federal da 2a Região, conforme item 1.1 do edital.

Inicialmente, está prevista lotação nos prédios da Rua Acre, 80 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e Av. Almirante Barroso, 78 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

2. É vedada a subcontratação parcial ou total, conforme item 21.13 e 21.14 do edital.

3. A remuneração mínima aceitável dos profissionais está descrita no Anexo III do edital.

4. O modelo de proposta de preços está descrito no Anexo IV do edital.

5. A exigência para qualificação técnica está descrita no item 9.5 do edital, que exige comprovação na execução de serviços de desenvolvimento de software.

6. De acordo com o previsto no item 9.4 do edital, a declaração é virtual e feita por meio do compras.gov, conforme as regras do próprio sistema, não sendo possível de inabilitação de plano.

7. a) A proposta deve ser elaborada com base nos percentuais correspondentes ao Exercício 2025. Para os exercícios seguintes, caberá pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

b) Respondido na letra a.